

LEI Nº 1.905-02/2022
(Projeto de Lei nº. 124-02/2022)

***Autoriza a contratação
emergencial de Assistente
Social e dá outras providências***

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 042/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais pelo convocado.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, o contratado substituirá vaga originada e decorrente de Licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município - Lei nº. 288-04/1992 e será admitido na ordem de classificação do último Concurso Público.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/1992) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças